



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUÍ



MEM.2354/2019-SEMAS

Tucuruí (PA), 18 de Dezembro de 2019.

**SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUI – SEMAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL**

Prefeitura Municipal de Tucuruí  
Comissão Permanente de Licitação  
Recebi em, 18/12/19 às 11:46hs

**Assunto: Solicitação de Contrato de Aluguel de Imóvel Urbano**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, solicitar que seja efetuado o contrato de locação de Imóvel Urbano, onde ira dar funcionamento a Casa De Passagem Amigo da Criança (Abrigo da Criança), no valor de **R\$ 3.000,00** (Três Mil Reais) mensal, por 24 (Vinte e Quatro) meses, situado na Rua: N-2, Bairro: Jardim Colorado, próximo a Praça da Nova Tucuruí, tendo em vista o **Decreto de n 051/2019 GP** (decreto em anexo), onde foi feito a alteração atualizando o endereço para Tra. Maracanã, no Bairro: Nova Tucuruí, tendo como proprietário a Sra: **Valdirez Baião Lima Nogueira**, que neste ato será representada pela **SR. Carleane Malacarne Premoli**, conforme Procuração em anexo juntamente com todos os documentos necessários para da andamento ao processo.

Cumpre-se informa que o imóvel que vai atender á Casa de Passagem Amigo da Criança, encontra-se devidamente adaptado ás necessidades do programa, com salas em anexo no mesmo espaço para o atendimento dos Técnicos (Psicólogos e Assistente Sociais), Quartos amplos com suítes, espaço para uso da Brinquedoteca, vasta área de lazer, com poço artesiano, tem localização, em área residência, sendo próximo possível do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças atendidas, próximo a quadra esportiva e escola, oferecendo acolhimento, cuidado e espaço de desenvolvimento, oferecendo condições de moradia, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

Portanto a locação deste imóvel é imprescindível a continuidade do programa, que garante proteção integral a indivíduos em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares, estando em consonância aos princípios e parâmetros fixados pelo ECA.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

NAZIDELY CONTENTENTE PANTOJA  
SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUÍ  
PORT: Nº 0725/2018 - GP